

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Ilustríssimo Senhores:
Comissão Permanente de Licitação /CPL.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 001 / 2019.

CONSTRUTORA QUINTISILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.342.887/0001-45, com sede na Rua São João, nº 04, centro, tel (77) 999616335, na cidade de Macaúbas, estado da Bahia, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

**CPL
RECEBIDO EM**
Data: 15/03/2019
Ass.: [Assinatura]
10:19

Construtora QuintiSilveira Ltda	CEP: 46500-000
Macaúbas - Ba - Brasil	Fone: (77) 99961- 6335 ou (77) 3473 - 1608
Rua São João, 04 Bairro Centro	construtoraquintisilveira@hotmail.com

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedede que, depois de ter sido credenciado no pleito, teve a sua proposta desclassificada, sob a alegação de que não atendeu com as documentações exigidas no ato de entrega.

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

- A Comissão de Licitação deixou de observar o item 10 nos subitens 10.1 e 10.1.2:

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não

Construtora QuintiSilveira Ltda
Macaúbas – Ba – Brasil
Rua São João, 04 Bairro Centro

CEP: 46500-000
Fone: (77) 99961- 6335 ou (77) 3473 - 1608
construtoraquintisilveira@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Macaúbas



sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

Na entrega dos envelopes mencionado no item 10.1 um membro da comissão solicitou a entrega dos envelopes e somente questionou se a documentação estava por completo só a exigida no credenciamento deixando de observar as documentações complementares mesmo estas em punho, **O MESMO MOTIVO PELO QUAL HOVE A DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços, ainda que alertada sobre o complemento das documentações complementares durante a fase de credenciamento, está foi indiferente, alegando já ter ultrapassado a fase de recebimento das documentações exigidas, fato contrário que veio a ocorrer mais tarde quando aceitou receber documento de identificação de um dos representantes de outra licitante tornando válido sua procuração já na fase de **HABILITAÇÃO**, dando a este poder de manifestar durante o certame, mesmo já dito anteriormente que esta não receberia mais nenhuma documentação, conforme exposto no item 10 subitem **10.2**.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

Onde no item 10.2, houve o desrespeito dos princípios básico que rege a administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência) assim como neste edital, na qual o membro recebeu documento de identificação do sócio da licitante dado ao procurador que estava representando a licitante, já negado a este, ferindo o princípio da impessoalidade e no item acima citado (10.2), além de não observar os próprios regimento citado neste edital, havendo prejuízo de direito.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

Construtora QuintiSilveira Ltda | CEP: 46500-000
Macaúbas - Ba - Brasil | Fone: (77) 99961- 6335 ou (77) 3473 - 1608
Rua São João, 04 Bairro Centro | construtoraquintisilveira@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Macaúbas



III – DO PEDIDO

Em face do exposto, peço a validação da documentação em consonância do edital que rege este certame.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão Permanente de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no

§ 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

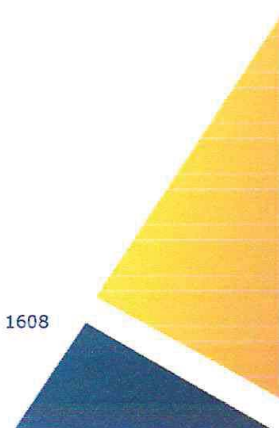
Nestes Termos

P. Deferimento

Macaúbas 15 de março de 2019,

Jardel Victor Andrade Silveira
Responsável técnico

Construtora QuintiSilveira Ltda	CEP: 46500-000
Macaúbas – Ba – Brasil	Fone: (77) 99961- 6335 ou (77) 3473 - 1608
Rua São João, 04 Bairro Centro	construtoraquintisilveira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECISÃO

Referente: Recurso Administrativo - Licitação – **Tomada de Preços nº. 0001/2019**
(objeto: serviços de construção de praça na sede deste Município, nos termos do Contrato de Repasse nº 847725/2017/MTUR/CAIXA)

Em vista do encaminhamento dos autos do processo de licitação em epígrafe pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas e, com fundamento no Artigo 109, §4º, da Lei nº. 8.666/1993, venho apreciar o recurso administrativo interposto pelo licitante consignado abaixo, utilizando integralmente das fundamentações e orientações emitidas no parecer jurídico, da seguinte forma:

CONSTRUTORA QUINTISILVEIRA LTDA., CNPJ nº 07.342.887/0001-45, interpôs recurso em face da decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da sua proposta de preço; **JULGAMENTO: IMPROVIMENTO – MANTER A DECISÃO DA CPL** para declarar DESCLASSIFICADA a proposta da licitante recorrente CONSTRUTORA QUINTISILVEIRA LTDA. Motivação do Parecer Jurídico:

"Em apreciação às razões registradas acima, bem como considerando os termos da ata da sessão realizada no dia 11 de março de 2019 e os documentos anexados aos autos, venho tecer minhas considerações.

Dos termos da ata da citada sessão de julgamento aberta às 09:15 horas, torna-se imprescindível transcrever os seguintes trechos:

*'Logo no início, a Presidente solicitou os documentos de credenciamento, os envelopes de habilitação, de proposta de preço e as declarações complementares os quais foram entregues pelas empresas. Na sequência, foram credenciados os representantes das empresas ... Em ato contínuo os representantes analisaram/rubricaram os documentos de credenciamento e, logo após a Presidente concedeu voz aos proponentes, momento este em que o licitante VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA questionou os licitantes: CONSTRUTORA QUINTISILVEIRA LTDA por não ter apresentado as declarações complementares solicitadas ... Diante dos questionamentos, a Presidente se posicionou, quanto ao questionamento da licitante VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA: ... Em sequência, a Presidente **DESCLASSIFICOU** a proposta da licitante CONSTRUTORA QUINTISILVEIRA LTDA visto que a mesma não apresentou a declaração exigida nos itens 10.1.2.1, declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.'*

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

*Diante dos termos transcritos nas atas das sessões ocorridas no dia 11 de março de 2019, nota-se que **as afirmações da licitante Recorrente são desprovidas de provas**, senão vejamos.*

A primeira afirmação aduzida pela Recorrente de que estava com a citada “declaração de elaboração de proposta independente” em mãos, contudo não a entregou por lapso de um membro da comissão de licitação que NÃO efetivou solicitação específica é insubsistente por não ter nenhuma prova nesse sentido; pelo contrário, dos termos da ata da sessão de julgamento, nota-se que “Logo no início, a Presidente solicitou os documentos de credenciamento, os envelopes de habilitação, de proposta de preço e as declarações complementares ...”, confirmando a atuação da CPL conforme os termos do correspondente Edital, in verbis: ‘10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

*10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.12.6. deste Edital.
(...)*

11.12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

11.12.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Apresentar DIVERGÊNCIA de valor global entre a proposta física apresentada e a proposta em mídia digital;

11.12.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.4. NÃO apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.5. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

11.12.6. *NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital e nos termos dos itens 10.1.2. e seguintes deste Edital.*

Quanto à segunda afirmação da Recorrente, do mesmo modo, inexistente qualquer comprovação de violação aos princípios norteadores da administração pública, posto que o fato suscitado (aceitabilidade de documento de outro licitante e recusa de recebimento de documento da recorrente pela CPL) não resta registrado ou comprovado nos autos; cabendo ressaltar que, partindo da permissão de serem verídicos os referidos fatos, nota-se que em qualquer fase da sessão pública de julgamento de procedimentos de licitação caberia a constituição de novos ou a substituição de procurados das empresas licitantes, inexistindo transgressão ao item 10.2 do Edital (princípio da legalidade nos aspectos da juridicidade), em tese, caso a CPL recebesse documentos relacionados relativos ao credenciamento em qualquer momento da sessão de julgamento por guardar correlação estrita com a representatividade das empresas licitantes.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, constata-se que os fatos arguidos pela Recorrente não restaram minimamente evidenciados, pelo contrário, restou comprovado que a CPL atuou conforme as regras do instrumento convocatório e com respeito aos princípios basilares da administração pública, notadamente o da legalidade sob aspecto da juridicidade e o da impessoalidade.

*Destarte, considerando todos os fatos e fundamentos colacionados acima, venho **OPINAR pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo** sob análise, e pela **MANUTENÇÃO** na íntegra da decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLASSIFICANDO** a licitante recorrente **CONSTRUTORA QUINTISILVEIRA LTDA.**, por questões de Direito e mirando salvaguardar os interesses primários desta Administração Pública."*

Macaúbas, 08 de abril de 2019.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

Considerando o julgamento das razões recursais protocolada pela licitante CONSTRUTORA QUINTISILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.342.887/0001-45, a Presidente da CPL vem tornar público a DESIGNAÇÃO DA CONTINUIDADE do julgamento desta licitação para a abertura dos envelopes de proposta de preços, notificando/intimando todos interessados/licitantes, para comparecimento à sessão pública que ocorrerá no dia 11/04/2019 às 09:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal. Objeto: Serviços de construção de uma praça na sede deste município, conforme disposições do Contrato de Repasse nº 847725/2017/MTUR/CAIXA. Informações (77) 98105-8098, licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 09 de Abril de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL